



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

PROCESSO DE DISPENSA Nº. 07/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 18/2022

**OBJETO: LAVAGEM DO VEÍCULO OFICIAL DA
CÂMARA MUNICIPAL.**

<input checked="" type="checkbox"/>	Autorização do Presidente
<input checked="" type="checkbox"/>	Dotação Orçamentária
<input checked="" type="checkbox"/>	Parecer Jurídico
<input checked="" type="checkbox"/>	Portal da Transparência - Integra da licitação
<input checked="" type="checkbox"/>	Contabilidade
<input checked="" type="checkbox"/>	Arquivar



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

Solicitação De Contratação

Excelentíssimo Senhor
Elmo Franke Pauli
Presidente da Câmara Municipal

Missal - PR, 28 de abril de 2022.

Prezado Senhor:

Com meus cordiais cumprimentos venho solicitar a Vossa Senhoria a que seja realizado processo de dispensa de licitação para contratação de lavagem automotiva para o veículo oficial da Câmara.

O referido serviço já foi objeto de dois pregões eletrônicos, sendo em ambos declarado como fracassado, por isso a sugestão que seja contratado por meio de dispensa de licitação, considerando os baixos valores para contratação e os custos para realização de procedimento licitatório.

Atenciosamente,


Julio César Zanfonato
Assistente Legislativo





Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA O PROCESSO ADMINISTRATIVO

Em atenção à solicitação da contratação de empresa especializada em lavagem automotiva para o veículo oficial da Câmara Municipal de Missal, AUTORIZO que se encaminhe aos setores competentes, para que deem início ao processo.

1. Setor de Licitações, para levantamento de orçamentos;
2. Setor Contábil, para verificação de existência de dotação orçamentária;
3. Setor Jurídico, para identificar a modalidade e elaboração de Edital.

Missal - PR, 28 de abril de 2022.

Elmo Franke Pauli

Presidente da Câmara Municipal





MARLI TEREZINHA VEIT SCHROEDER

Márcio (45) 99963.1712 ■ Marli (45) 98825.5739 ■

Rua Flores da Cunha, 393 • Centro
CEP: 85890-000 • Missal • Pr.

CNPJ 30.004.775/0001-04
Inscr. Municipal: 11440-9



Controle Interno

2931

Data de Emissão: 28 / 04 / 2022

Nome: Câmara Municipal Telefone: _____

Endereço: _____

CPF: _____ RG: _____

Veículo: _____ Placa: _____



Quant.	Discriminação	P. Unil.	TOTAL
20	horas	50,00	1.000,00

CNPJ 30.004.775/0001-04
MARLI TEREZINHA VEIT SCHROEDER
0184949493

Marli T. Veit Schroeder
ASSINATURA

TOTAL R\$ 1.000,00



LAVA CAR CENTER CAR

CNPJ: 19.916.624/0001-81

INÉAS JACÓ MALDANER 044.406.279-35

ORÇAMENTO

QTDE.	DISCRIMINAÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
20	LAVAGEM DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
TOTAL R\$			R\$ 1.000,00

Missal, 04 de Maio de 2022


INEAS JACÓ MALDANER



LINDEIRA TRANSPORTES LTDA

CGC: 02.791.188/0001-69

Fone: 45 98821-8216

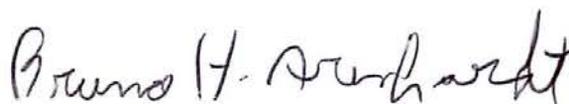
Rua Paraná, 219 – Missal – Paraná – CEP – 85890-000

ORÇAMENTO

20 lavagens de veículo pequeno, valor unitário R\$ 50,00 (cinquenta reais)

TOTAL → 1000,00 (um mil reais)

Missal (Paraná) 29 de abril de 2022



Bruno Henrique Arenhardt

Gerente

Lindeira Transportes Ltda.

CNPJ 02.791.188/0001-69





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LINDEIRA TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.791.188/0001-69

Certidão n°: 17777041/2022

Expedição: 03/06/2022, às 14:52:53

Validade: 30/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LINDEIRA TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.791.188/0001-69**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LINDEIRA TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 02.791.188/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:19:42 do dia 21/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/07/2022.

Código de controle da certidão: **5A22.9BE4.75ED.FAD5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.791.188/0001-69

Razão Social: LINDEIRA TRANSPORTES LTDA

Endereço: RUA PARANA 219 / CENTRO / MISSAL / PR / 85890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/05/2022 a 29/06/2022

Certificação Número: 2022053103393076688812

Informação obtida em 03/06/2022 14:49:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 02.791.188/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/10/1998
NOME EMPRESARIAL LINDEIRA TRANSPORTES LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PARANA	NUMERO 219	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.890-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MISSAL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (45) 2441-621	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/06/2022 às 14:56:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).





Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Em atenção à solicitação para a verificação da existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações do objeto especificado, e considerando os orçamentos apresentados, o menor valor ofertado foi de R\$ 1.000,00 (mil e reais), conforme orçamento em anexo, CERTIFICO que:

1 - (x) Há dotação orçamentária suficiente no orçamento deste Legislativo Municipal para pagamento das obrigações conforme dotação (s) especificada (s) abaixo:

2 - () Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações.

Objeto: Contratação de uma empresa especializada para lavagem automotiva do veículo da Câmara Municipal de Missal.

Modalidade: Dispensa

Forma de Julgamento: Menor Preço

Dotação Orçamentária: 120

01 – Câmara Municipal

01.001 – Câmara Municipal

01.031.0001.2002 – Atividades da Gestão Legislativa

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de veículos

Missal - PR, 03 de junho de 2022.

Márcia Everling
Contadora da Câmara Municipal

Contabilidade





Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO Nº 081/2022

Ao PROCESSO DE CONTRATATAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DO VEÍCULO OFICIAL

Senhor Presidente

Trata-se de Procedimento instaurado visando Contratação de Uma Empresa Especializada para prestação de serviço de lavagem do veículo oficial da Câmara.

A justificativa encontra-se em anexo.

Em anexo orçamentos com estimativa de até 20 (vinte) lavagens para o ano de 2022, sendo que os orçamentos apresentados são no valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Considerando-se o valor da despesa, é aplicável o processo de dispensa de licitação, eis que o valor enquadra-se nos limites da Lei de Licitações, que em seu artigo 24 dispõe:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

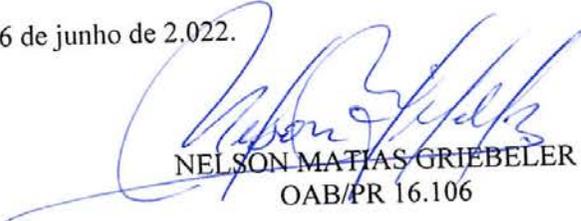
*...
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"*

O limite previsto na Alínea "a" do artigo 23, a que se refere o texto legal é de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), nos termos do Decreto Presidencial nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Ante o exposto, a contratação pode ser processada por Dispensa de Licitação.

É o parecer, S.M.J.

Missal PR, em 06 de junho de 2022.


NELSON MATIAS GRIEBELER
OAB/PR 16.106





Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE DISPENSA Nº. 07/2022

A Câmara Municipal de Missal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela **Portaria nº. 17/2022**, pelo disposto do Parecer Jurídico, ora mencionado, com base legal no Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, dentro do limite fixado pela mesma, justifica a escolha da modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da empresa "**LINDEIRA TRANSPORTES LTDA**", pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 02.791.188/0001-69, cujo objetivo é a contratação de 20 (vinte) lavagens automotivas para o veículo oficial da Câmara Municipal de Missal.

A contratação de vinte lavagens para o veículo oficial da câmara visa atender a demanda de lavagens para o exercício de 2022. Tal serviço estava previsto para ser contratado juntamente com o combustível, nos pregões eletrônicos 01/2022 e 02/2022, porém em ambos os casos a licitação se demonstrou fracassada.

Visando o princípio da economicidade, não seria vantajoso para a administração pública a abertura de outro procedimento licitatório para contratação deste serviço, pois acarretaria em mais despesas com publicações em jornal. Assim optou-se pela dispensa de licitação. Como houve um empate entre os menores orçamentos, ficou definida a empresa por meio de sorteio.

Após pesquisa de preços nas empresas que prestam este tipo de serviço em Missal, foi escolhida a proposta de menor valor e que atende os requisitos para contratação, e considerando o baixo valor dos serviços optou-se por dispensar a licitação, de acordo com fundamentação legal, sendo a empresa **LINDEIRA TRANSPORTES LTDA**, no valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Missal - PR, 06 de junho de 2022.

Amauri Welter
Presidente

Júlio César Zanfonato
Relator

Sidimara Mallmann de Souza
Membro





Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

DISPENSA Nº 07/2022

Houve a solicitação da conferência da documentação a empresa Lava Car Center Car, devido uma das certidões apresentar falta de cadastro, e a mesma se enquadra como MEI, haveria um prazo para sua regularização, após o primeiro prazo a mesma disse haver uma falha no sistema da caixa, sendo dado mais um prazo verbal para regularização, ainda não conseguindo realizar a regularização, foi solicitado se o preço seria mantido pela outra proponente, que confirmou o preço e a dispensa foi realizada em nome de outra empresa.



Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 19.916.624/0001-81

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das Agências da CAIXA munido dos documentos de constituição da empresa.

[Voltar](#)

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 19.916.624/0001-81

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das Agências da CAIXA munido dos documentos de constituição da empresa.

[Voltar](#)

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INEAS JACO MALDANER 04440627935 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.916.624/0001-81
Certidão n°: 14869960/2022
Expedição: 10/05/2022, às 10:06:40
Validade: 06/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que INEAS JACO MALDANER 04440627935 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 19.916.624/0001-81, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INEAS JACO MALDANER 04440627935
CNPJ: 19.916.624/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:05:39 do dia 10/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/11/2022.

Código de controle da certidão: 0243.954A.FC45.5398

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO

Nome: LINDEIRA TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 02.791.188/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:19:42 do dia 21/01/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/07/2022.

Código de controle da certidão: 5A22.9BE4.75ED.FAD5
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LINDEIRA TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.791.188/0001-69
Certidão n°: 14870681/2022
Expedição: 10/05/2022, às 10:09:56
Validade: 06/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LINDEIRA TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 02.791.188/0001-69, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.791.188/0001-69

Razão Social: LINDEIRA TRANSPORTES LTDA

Endereço: RUA PARANA 219 / CENTRO / MISSAL / PR / 85890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/04/2022 a 22/05/2022

Certificação Número: 2022042303520058057113

Informação obtida em 10/05/2022 10:10:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

TERMO DE DISPENSA Nº 07/2022

Dispensar a licitação, com fundamento no Inciso II, do Art. 24, da Lei nº. 8.666/93, a favor da empresa **Lindeira Transportes LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 02.791.188/0001-69, estabelecida na Rua Paraná, 219, centro, Missal – PR, cujo objetivo é a contratação de 20 (vinte) lavagens automotivas para o veículo oficial da Câmara Municipal de Missal, no valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais), tendo constante nos autos o devido procedimento legal.

Missal - PR, 06 de junho de 2022.


Elmo Franke Pauli
Presidente





Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO Nº 082/2022

Ao PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022



Senhor Presidente

Trata-se de Processo de Dispensa de Licitação nº 007/2022, em favor da empresa LINDEIRA TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ com nº 02.791.188/0001-69, com sede na Rua Paraná, 219, na cidade de Missal PR., para a prestação de serviços especializados de lavagem automotiva para o veículo oficial da Câmara, sendo um total de até 20 (vinte) lavagens no valor global de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

A dispensa de licitação foi fundamentada no Art. 24, II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Diz o referido dispositivo legal, textualmente:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

O limite previsto na Alínea "a" do artigo 23, a que se refere o texto legal é de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), nos termos do Decreto Presidencial nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

O processo percorreu os trâmites regulares, juntando três orçamentos, dentre os quais resultou a opção pelo menor preço para a contratação.



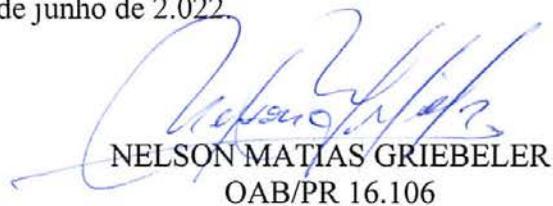
Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

Considerando que a somatória das aquisições a serem efetuadas não ultrapassa o limite legal, de sorte que é dispensável o certame licitatório com fundamento na Lei invocada, sendo legal o procedimento adotado.

É o parecer, S.M.J.

Missal PR, em 08 de junho de 2.022.



NELSON MATIAS GRIEBELER
OAB/PR 16.106

